



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 74/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
CONFORME ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o **Ato do Presidente nº 009/2.024 e demais regulamentos do Legislativo.**

O objeto da presente dispensa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 ARES CONDICIONADOS E 1 CORTINA DE VENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas Adicionais de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2024 (segunda-feira), às 11h00min por e-mail.

A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail nos endereços denis@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br / lauragb@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br, no horário de 09h00min às 17h30min, em dias úteis, até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo <https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no horário das 09h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (14) 3332-4128 ou WhatsApp (14) 99741-0859.

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta Licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.3.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.3.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.

2.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.11. Aplica-se o disposto no item 2.3.9 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.12. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.15. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.16. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.5. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor Global da proposta em reais, devendo incluir **todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação**, sem quaisquer ônus para a Administração.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Deverá ser indicada a FABRICANTE dos materiais.**

3.2. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a Agente de Contratação aceitará as propostas e colherá, após a abertura das propostas, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

3.2.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a indagação, sua proposta será considerada desclassificada.

3.3. **Será desclassificada a proposta que:**

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

3.3.3.1. Em havendo indícios da inexequibilidade da proposta, poderá a Autoridade Competente requerer Planilha de Custos, podendo ser desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

3.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

3.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente desta dispensa de licitação será formalizada mediante encaminhamento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, tendo em vista tratar-se de **MATERIAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO IMEDIATA**.

5.1.1. Se, por ocasião da emissão do Empenho ou Autorização, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5.1.1, serão convocadas as licitantes seguintes, em ordem de classificação de preço, para demonstrarem interesse na contratação.

5.3. É facultado a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, quando o convocado recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

5.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato, nos limites do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.6. O material fornecido será pago em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, e a conferência dos mesmos.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de executar, total ou parcialmente, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e ss. da Lei 14.133. de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.4. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente do Fornecedor.

6.4.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.5. A Câmara Municipal observará a boa-fé do Fornecedor e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Câmara Municipal poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo à Câmara Municipal ou a terceiros.

6.6. Na ocorrência de atraso injustificado para entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

6.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de mora no atraso da entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução parcial do objeto;

6.6.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total do objeto.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

6.7.1. Houver atraso injustificado na entrega dos materiais por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo Fornecedor da Autorização de Fornecimento.

6.7.2. Os materiais entregues não forem aceitos pela Câmara Municipal por não atenderem às especificações deste documento.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor.

6.7.1. Se o valor a ser pago ao Fornecedor não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor à Câmara Municipal, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

7. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital e termo de referência;
- b) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Câmara Municipal, na página destinada ao anexo das informações da presente Dispensa de Licitação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. O cancelamento do fornecimento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, <https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/edital-de-licitacao/dispensas-de-licitacao-2024>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.12.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Pereira Heitor

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Processo de Licitação nº. 75/2024

Dispensa de Licitação nº. 62/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO realizará procedimento licitatório, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a **objetivando a aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: **Menor Valor Global.**

1.3 Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor máximo aceitável:**

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs INVERTER, BRANCO, COM SERPENTINA DE COBRE, WI-FI, COMANDO DE VOZ, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP ATÉ 7 HORAS, FUNÇÃO ENERGY SAVING, MODO AUTO CLEAN, TIMER ATÉ 24 HORAS, RESFRIAMENTO RÁPIDO JET MODE, COM CONTROLE REMOTO	Unid.	02		
2	AR CONDICIONADO 12000 BTUs INVERTER, BRANCO, COM SERPENTINA DE COBRE, WI-FI, FILTRO ANTIALÉRGICO, FUNÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO	Unid.	01		
3	CORTINA DE AR 90CM, 220V, COM CONTROLE REMOTO, 02 VELOCIDADES, 210W DE POTÊNCIA	Unid.	02		

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUs (ITEM 1) NA SECRETARIA E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	02		
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUs (ITEM 2) NA SALA DE DIGITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	01		
7	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (ITEM 3) NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	01		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL / R\$		R\$23.071,19 (vinte e três mil, setenta e um reais e dezenove centavos)			

1.3.1 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável, foi obtido através de cotações com fornecedores.

1.4 Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de R\$21.940,59 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

1.5 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e transporte.

1.6. Para fins de escolha do menor valor global e efetiva contratação, serão consideradas as propostas enviadas em fase de cotação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, justifica-se a **aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Dos documentos relativos à regularidade Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.2. Dos documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda (ICMS) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do cliente, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / ou Fazenda do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e.2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 90, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física e com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data do certame;

b) **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e a **Solvência Geral (SG)**.

3.4. Dos documentos relativos à qualificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

3.4.1. Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição.

3.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

3.4.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inc. VI da Lei 14.133/2024.

3.5. Cópia do Alvará de funcionamento.

3.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.8. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586, Chácara Peixe, CEP 18900-488, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que declarou a empresa habilitada.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados após a emissão de Autorização de Fornecimento, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, conforme demanda, às expensas do FORNECEDOR na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, sito a à Avenida Cel. Clementino Gonçalves, 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, Caixa Postal nº. 116, CEP: 18.900-488, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

4.2. Os informes acerca da contratação serão prestados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento;

4.3. Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo ao Fornecedor a conferência, sob penas de não se responsabilizar a Câmara Municipal pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

4.4. O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

4.5. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos adquiridos.

4.6. Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos.

4.7. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber produtos em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O Fornecedor deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.10. Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo do Fornecedor.

4.11. Todos os equipamentos eventualmente utilizados para entrega do material adquirido deverão ser fornecidos às custas do Fornecedor, não ficando a Câmara Municipal responsável por qualquer pagamento relativo a estes serviços.

4.12. A Câmara Municipal não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELO FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13. Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o FORNECEDOR observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas.

4.14. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados do FORNECEDOR e a CÂMARA MUNICIPAL, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

5.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras, através dos endereços de e-mail: denis@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br / lauragb@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br.

5.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara Municipal do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.4. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade.

6.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal.

6.6. Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para a Câmara Municipal, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

6.7. Deverá constar na nota fiscal o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente do Fornecedor.

6.8. O Fornecedor deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a Câmara Municipal, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

6.9. Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, o Fornecedor, consoante o disposto no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso.

6.10. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo os índices oficiais utilizados pelo Câmara Municipal (conforme o Código Tributário de Santa Cruz do Rio Pardo, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil–BACEN), a qual correrá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato pela Câmara Municipal será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta do Fornecedor e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

7.2. A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela Câmara Municipal para tal.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização da “do contrato ou da nota de empenho”, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 (Lei nº. 4.197/2.023 de 20/12/2.023) conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.079 – Manutenção do Poder Legislativo

3.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Edital, Termo de referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

9.2. Entregar e instalar os produtos com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas.

9.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

9.4. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

9.5. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências da Administração, inerentes a execução do objeto da presente dispensa.

9.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto ou comprometa a integridade do patrimônio da Câmara Municipal, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

9.8. Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues e respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira.

9.11. Emitir nota fiscal dos materiais efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a à Câmara Municipal para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

9.12. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, estejam uniformizados e identificados.

9.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização da Câmara Municipal.

9.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

9.15. Garantir a continuidade de execução do objeto desta Dispensa de Licitação nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor.

9.16. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

9.17. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto.

9.18. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto no qual se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes nesta Dispensa de Licitação, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

9.19. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal, suas edificações, ou a terceiros, tendo como agente o Fornecedor, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes do fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Câmara Municipal.

9.20. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto da Dispensa de Licitação, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

9.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto desta Dispensa de Licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.22. Ressarcir a Câmara Municipal pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Fornecedor, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

9.23. Manter os dados cadastrais atualizados junto à Câmara Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo Fornecedor.

10.3. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pelo Fornecedor e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente.

10.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

10.5. Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho.

10.6. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação.

10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do Fornecedor.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ter entrega e instalação imediata.

11.2. O Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes do transporte, embalagem, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos produtos.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 11 de dezembro de 2024.

Lourival Pereira Heitor

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

ANEXO II

Processo de Licitação nº. 75/2024

Dispensa de Licitação nº 62/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas:

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUs INVERTER, BRANCO, COM SERPENTINA DE COBRE, WI-FI, COMANDO DE VOZ, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, FILTRO ANTIBACTERICIDA, DESUMIDIFICAÇÃO, FUNÇÃO SLEEP ATÉ 7 HORAS, FUNÇÃO ENERGY SAVING, MODO AUTO CLEAN, TIMER ATÉ 24 HORAS, RESFRIAMENTO RÁPIDO JET MODE, COM CONTROLE REMOTO	Unid.	02		
2	AR CONDICIONADO 12000 BTUs INVERTER, BRANCO, COM SERPENTINA DE COBRE, WI-FI, FILTRO ANTIALÉRGICO, FUNÇÃO ECONOMIA DE ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO	Unid.	01		
3	CORTINA DE AR 90CM, 220V, COM CONTROLE REMOTO, 02 VELOCIDADES, 210W DE POTÊNCIA	Unid.	02		
4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUs (ITEM 1) NA SECRETARIA E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	02		

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUs (ITEM 2) NA SALA DE DIGITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	01		
7	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (ITEM 3) NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unid.	01		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

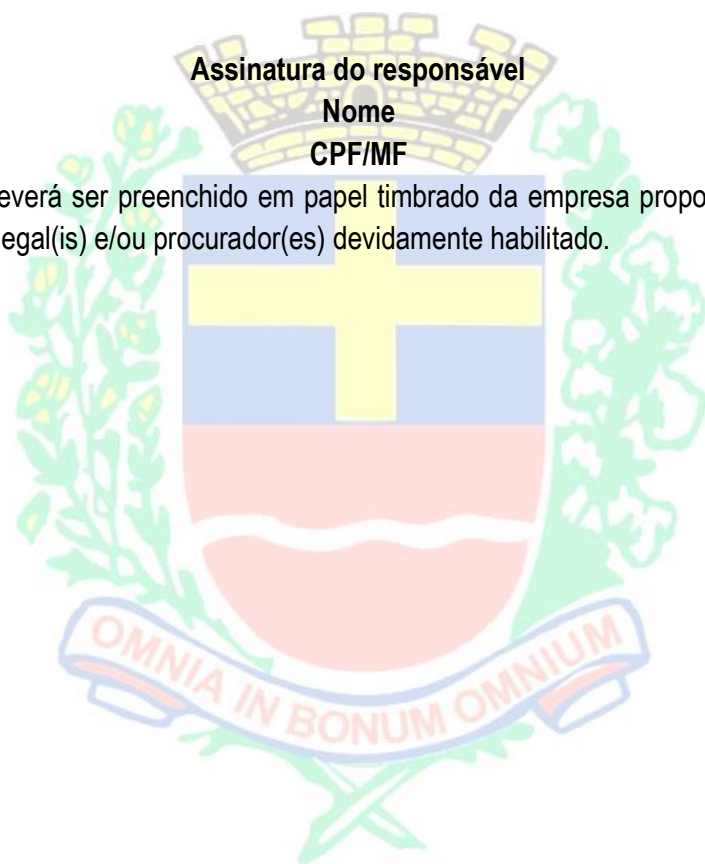
Cidade, data _____

Assinatura do responsável

Nome

CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição e instalação de 3 ares condicionados e 1 cortina de vento na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo / SP, ____ de _____ de 2024.

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone (14) 3332-4128 –

WhatsApp (14) 99741-0842 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

E-mail: camarascrpardo@camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura:

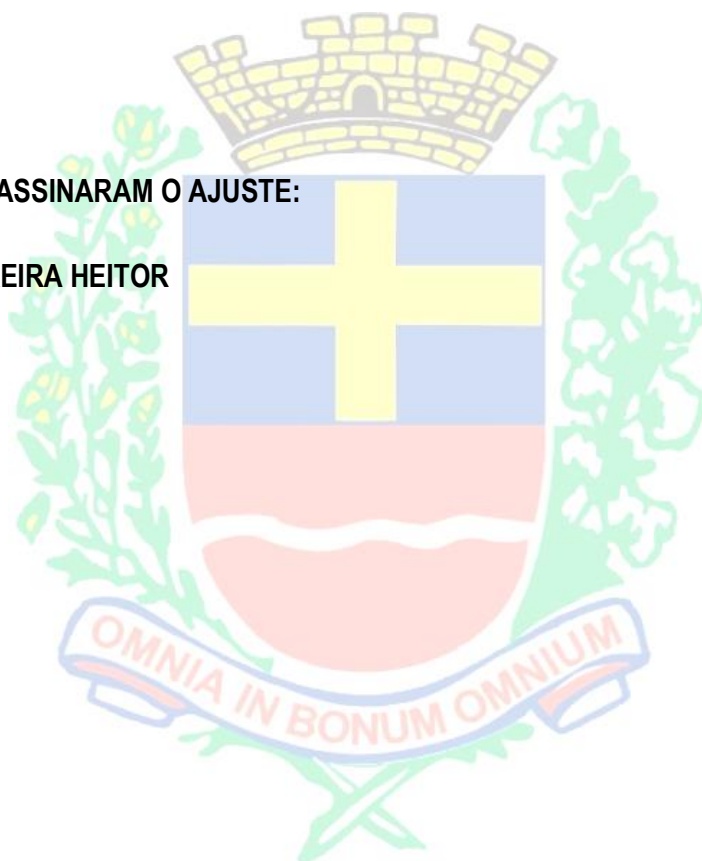
Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ... IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.
(dia) de (mês) de 2024.

(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta		Parentes em linha Colateral	
Parentes em linha reta		Parentes por afinidade	
Ascendente:	2º grau: irmão e	Parentes	Parentes
1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha